



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
CNPJ: 01612643/0001-59

LEI Nº 108 /2009

Ementa - Regulamenta Inciso II do art. 5º da lei 67/2005 que trata sobre os Vencimentos dos Servidores em cargo Permanente (efetivo) da Câmara Municipal de Santa Cecília e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Santa Cecília Estado da Paraíba faz saber que o plenário aprova e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Regulamentado o Inciso II do art. 5º da lei 67/2005 que trata sobre os Vencimentos dos Servidores em cargo Permanente (efetivo) da Câmara Municipal de Santa Cecília e dá outras Providências.

Art. 2º Fixa em 2 (dois) salários mínimos o vencimento do funcionário em cargo efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Santa Cecília PB.

Art. 3º Fixa em 1 (um) salário mínimo o vencimento do Servidor em cargo efetivo de auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santa Cecília PB.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão em dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 15 de Junho de 2009.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito